**ADITIVO Nº 3 EPISTOLAR AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS Nº 22.2.0307.2 CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. E O BANCO BRADESCO S.A.:**

**NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.,** doravante denominada **CLIENTE**, sociedade anônima, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala R, Jardim Nova América, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.049/0001-64, por seus representantes abaixo assinados, vem, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 22.2.0307.2 (“CONTRATO DE CESSÃO”) formalizar a alteração dos dados bancários indicados no inciso IX Cláusula Primeira do CONTRATO DE CESSÃO, para finalidade de Conta Centralizadora, conforme abaixo disposto:

### *“CLÁUSULA PRIMEIRA*

### *DEFINIÇÕES*

*(...)*

*IX.* ***CONTA CENTRALIZADORA****: conta corrente de titularidade da CEDENTE mantida junto ao BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS, sob o nº 9139-1, agência nº 2376-6, não movimentável pela CEDENTE, constituída exclusivamente para a arrecadação dos recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS pela CEDENTE, movimentável somente pelo BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS nos termos deste CONTRATO, na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos DIREITOS CEDIDOS;*

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**